



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 152 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VERGUMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-

CARLINDA POLETTI FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Setembro de 1.992, aumento de proventos, em 23% (Vinte e tres) por cento aos INATIVOS, do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs. 115, 135 e 141.-
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 1.992

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
esta Supra.

CELSON ALBERTO LONZETTI
2º Secretário

CELSON ALVES MACHADO
2º Secretário